



LEI Nº 2.168 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 400.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

10074. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 400.000,00

TOTAL DO CRÉDITOR\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 26/01/2021 Hora: 07:45

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Lei nº 2, 168 de 22 de Janeiro de 2021. 360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

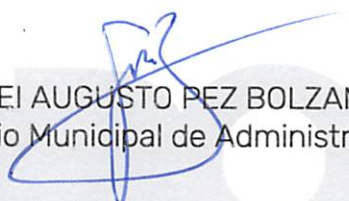


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 dias do mês de janeiro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**08. ASSISTÊNCIA SOCIAL****122. ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO****20103. MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****3.1.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO.....
.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.168 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****04. ADMINISTRAÇÃO****122. ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO****10074. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS****4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.3.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR.....
.R\$ 400.000,00

TOTAL DO CRÉDITO
.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

CMAS – Campo Novo do Parecis, 20 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o termo de adesão do município ao Projeto SER FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Através de sua presidente legal Mariane Costa Moreira, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, Portaria Nº 448, de 09 de junho de 2020 e seus conselheiro, em reunião ordinária da Ata de Nº 01/2021, realizada no dia 19 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências. Favor informar em DO.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do município de Campo Novo do Parecis ao Programa SER FAMÍLIA, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariane Costa Moreira

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 448, de 09 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresas ou microempresas) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, cirurgia geral, pediatria, geriatria, anestesia, ortopedia, vascular, dermatologista, endocrinologista, oftalmologista e exames de ultrassom.